



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº. 824 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – NATUREZA DE DESPESA NA ESTRUTURA DA LEI Nº. 809 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008, NO VALOR DE R\$. 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS), DESTINADOS A ATENDER DESPESAS DE CONTRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CANDIDO BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$- 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
00100 – PRESIDENCIA DA CÂMARA
01 - LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0010 – MODERNIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO
3.3.90.41.00.00 999 – Contribuições R\$ 7.200,00

TOTAL DO CRÉDITO ABERTO..... R\$ 7.200,00

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
00100 – PRESIDENCIA DA CÂMARA
01 - LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0010 – MODERNIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 999 – Contribuições R\$ 7.200,00

TOTAL DA REDUÇÃO..... R\$ 7.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

Art. 3º - O presente crédito especial, ampara-se no Inciso II do Artigo 41, artigo 42 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no Inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou sejam, os provenientes da Redução de Dotação Orçamentária.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2009.

ARI CANDIDO BATISTA

Prefeito Municipal